



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

Of. P- 64 - CCJC

Brasília, 13 de junho de 2012

A Sua Excelência o Senhor  
**MARCO MAIA**  
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: **Declaração de prejudicialidade**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 163, II, c/c o § 1º do art. 164, ambos do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que resolvi declarar **prejudicado o Projeto de Lei nº 2.201/96** – do Sr. João Pizzolatti – que “dispõe sobre a gratuidade do uso, pelos respectivos clientes, de estacionamentos pertencentes a estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços”, e, ainda, os Projetos de Lei nºs 1166/11, 3130/12, 2885/11, 2026/11, 1967/11, 1185/11 e 1372/11, apensados, em consequência do parecer pela inconstitucionalidade exarado por esta Comissão, quando da apreciação do Projeto de Lei nº 2.889/97, e seus apensados, em 24 de agosto de 2011, por tratarem da mesma matéria.

Respeitosamente,

**Deputado RICARDO BERZOINI**  
Presidente